

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 12 / 08 / 04

(Rubrica do Presidente)



Data:

09 / 08 / 04

Número:

1838/04

U. net. K. P. P. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 a 2004

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA

VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELA

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 121/2004

INICIATIVA:

EDIL FRANCISCO G. DE ALMEIDA

HISTÓRICO:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LO-
JA MAÇÔNICA COMPASSO DO CRIADOR
Nº 75.

LEITURA: 12 / 08 / 2004

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 19 / 08 / 2004

APROVADO POR:

15 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação ~~X~~
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: 12 / 08 / 2004

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 121/2004
PROTOCOLO GERAL...: 1838/2004
DATA PROTOCOLO...: 09/08/2004

**DECLARA DE UTILIDADE
PUBLICA A LOJA MAÇÔNICA
"COMPASSO DO CRIADOR" Nº75.**

22/31

Art. 1º - Fica declarada entidade de "Utilidade Publica" a Sociedade Civil Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº75, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.387/0001-51, com sede à rua Edmar Soares da Silva, s/nº - Coramara - neste - Município - Cep: 29313.330.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Civil, Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº75, tem como objetivo prestar assistência e proteção à família, maternidade, infância, adolescência, velhice, às pessoas portadoras de deficiência, bem como, a promoção de assistência à saúde, à educação, a proteção à pessoas, e ainda a integração ao mercado de trabalho, à cultura, educação e ciência sobre as questões da paz social do município, no país e no mundo.

Sala das Sessões, 09 de Agosto de 2004.

APROVADO PEDIDO de URGÊNCIA...

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 12.08.04

**FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA
CHIQUINHO VEREADOR/PP**

PRESIDENTE _____

O ser humano não foi feito para aceitar dominação. **APROVADO**

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 19.08.04

PRESIDENTE _____

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

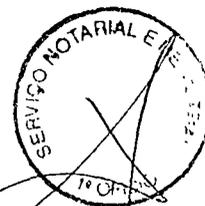
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.763.387/0001-51	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/2003
NOME EMPRESARIAL A. R. L. S. COMPASSO DO CRIADOR N. 75			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA MACONICA COMPASSO DO CRIADOR N. 75			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO RUA EDMAR SOARES DA SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29.313-330	BAIRRO/DISTRITO CORAMARA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **16/06/2004** às **10:59:28** (data e hora de Brasília).

Voltar

“ESTATUTO SOCIAL”



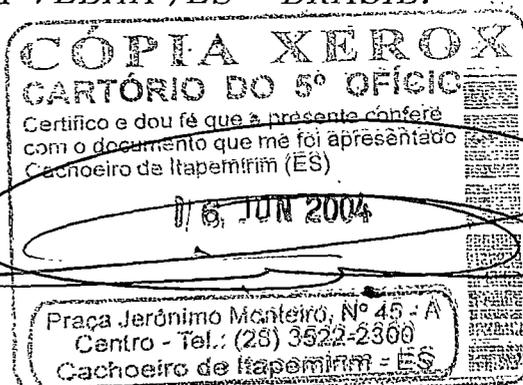
LOJA MAÇÔNICA “COMPASSO DO CRIADOR” Nº.75

**JURISDICIONADA A MUITO RESPEITÁVEL GRANDE LOJA
MAÇÔNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BRASIL.
ORIENTE DA PRAINHA – VILA VELHA /ES – BRASIL.**

TÍTULO - I

CAPÍTULO - I

DA LOJA - DURAÇÃO - SEDE e FINS:



Artº. 1º. - A Loja Maçônica “Compasso do Criador” nº. 75, criada em 05 de Maio de 2001, pelo Sereníssimo Grão-Mestre da Muito Respeitável Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, através do Decreto nº. 005-GM/2001, com personalidade civil, de Sociedade Maçônica, com o tempo de duração indeterminado, e sua sede e foro na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim , neste Estado do Espírito Santo - Brasil.

Parágrafo 1º. - A sua sede está situada à Rua Edmar Soares da Silva, s/nº, Bairro Coramara, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo - Brasil.

Parágrafo 2º. - A Loja Maçônica “Compasso do Criador” nº.75, está situada no Oriente de Cachoeiro de Itapemirim, com jurisdição delimitada no distrito de Cachoeiro de Itapemirim .

Parágrafo 3º. - A Loja Maçônica “Compasso do Criador” nº. 75, poderá transferir sua sede para outro local, compreendido nos limites designados para o seu Oriente.

Handwritten initials and marks at the bottom left of the page.

Artº. 2º. - O objetivo da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75, consiste no aperfeiçoamento moral, intelectual e espiritual dos seus membros, que se constituirão de número ilimitado, observadas as exigências para a admissão constantes das Leis da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, deste Estatuto e do Regimento Interno, desta Loja, cultivar a prática da filantropia para com os seus membros, membros de outras Lojas e a humanidade em geral, tudo sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma poderá ser modificado o texto deste artigo do Estatuto ora aprovado.

Artº. 3º. - São fins da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº.75:

1 - A prática da Doutrina e Filosofia Maçônica, em seu Simbolismo, nas Leis e Rituais da Maçonaria Universal;

2 - Ser uma escola de aperfeiçoamento Moral, Intelectual e Espiritual dos homens;

3 - Cultuar a DEUS e Cultivar a Espiritualidade entre o gênero humano;

4 - Obedecer às Leis do País e praticar a Justiça, a Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade;

5 - Emancipar o homem, libertando-o dos erros e da ignorância;

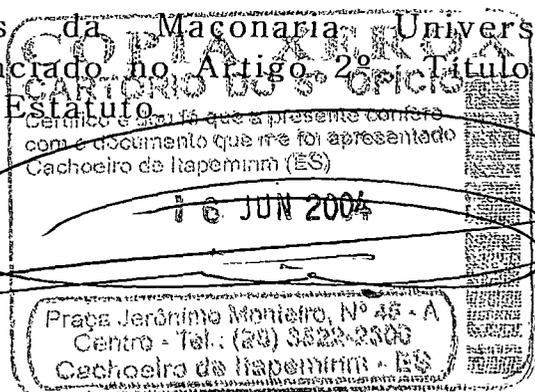
6 - Praticar e realizar a Beneficência Maçônica, que será regulada, no Regimento Interno, amando ao próximo como princípio fundamental da natureza humana; e, ainda:

a) - Condena a Exploração do Homem pelo Homem;

b) - Enaltece o Mérito da Inteligência e da Virtude;

c) - Considera os Homens Livres e Iguais entre si e perante as Leis em geral;

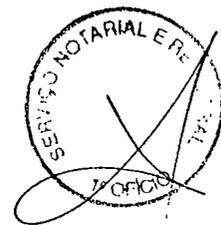
d) - Aceita, Adota, Pratica e Respeita os princípios e os fundamentos da Maçonaria Universal, conforme o anunciado no Artigo 2º, Título I, Capítulo I, deste Estatuto.



DTM

CAPÍTULO - II

DOS DEVERES E DIREITOS DA LOJA:



Artº. 4º. - Os deveres e direitos da Loja são os que estão prescritos nos Artigos 47 usque 49, e Incisos, do Regulamento Geral, amparados nos Artigos 39 e 40, e Incisos, da Constituição, da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo.

26
F

TÍTULO - II

CAPÍTULO - I

DA CAIXA DE BENEFICÊNCIA MAÇÔNICA:

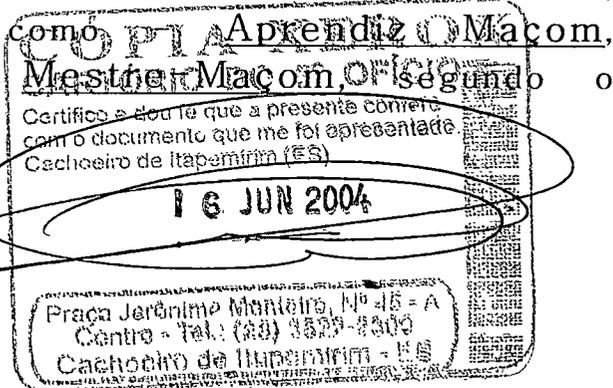
Artº. 5º. - Os deveres e direitos das Lojas e dos Associados são os que estão prescritos no Regulamento da Caixa de Beneficência Maçônica, alterado em 27.09.1997, da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo.

TÍTULO - III

CAPÍTULO - I

DOS SÓCIOS:

Artº. 6º. - O quadro social da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75 se comporá de número ilimitado de Membros, denominados "OBREIROS" Companheiro Maçom e Simbolismo Maçônico.



Handwritten marks and signatures on the left margin, including a large scribble and the initials 'DTM'.

Parágrafo Único - A admissão ao quadro da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75, far-se-á observando os "Landmark", a Constituição e o Regulamento Geral da Ordem, os Rituais, o Estatuto e o Regimento Interno da Loja, obedecendo para tanto os princípios éticos de sã moral da Maçonaria Universal.



02/17

Artº. 7º. - Os sócios Ativos, Regulares e Efetivos são todos os admitidos na forma do *Parágrafo Único* do Artigo 6º., deste Estatuto.

CAPÍTULO - II

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS SÓCIOS:

Artº. 8º. - Todo Membro Regular da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75 tem seus direitos e deveres regulados pelos Artigos 53 e 54, da Constituição da G.L.M.E.E.S., e 106, 107 e 108, e Incisos, do Regulamento Geral, da G.L.M.E.E.S.

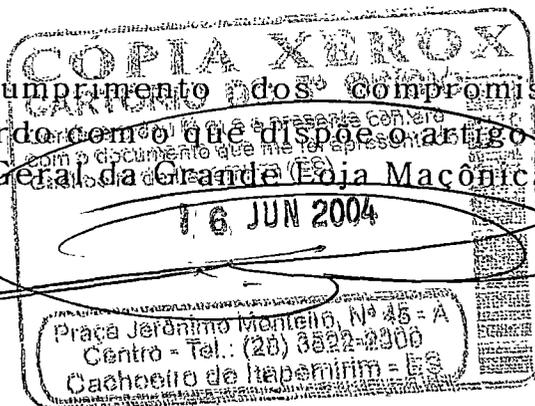
CAPÍTULO - III

DAS CONTRIBUIÇÕES - FUNDO DE BENEFICÊNCIA MAÇÔNICA:

Artº. 9º. - O sistema de contribuição à Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75 é mensal e será fixado em valores, em reunião da Loja, conforme o Regimento Interno da Loja.

Artº. 10 - Fica criado o Fundo de Beneficência Maçônica para os membros da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº.75, que será regulado pelo Regimento Interno da Loja.

Artº. 11 - A falta de cumprimento dos compromissos pecuniários será punido de acordo com o que dispõe o artigo 110 e parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo.

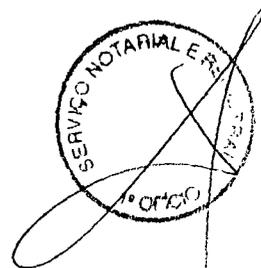


ATA

TÍTULO - IV

CAPÍTULO - I

DA ASSEMBLÉIA GERAL:



28/4

Artº. 12 - A Assembléia Geral será constituída pelos Membros da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75, e tem poderes para deliberar sobre atos e fatos de sua existência, da sua administração, da sua extinção; e:

a) - Eleição e posse de sua Administração;

b) - Instruções aos seus Membros representantes, como prescreve o Artigo 47, Inciso VIII, do Regulamento Geral da Ordem, junto à Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo;

c) - Formação de Comissão de Justiça, em 1ª. Instância, da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº.75, e processamento de seus Membros;

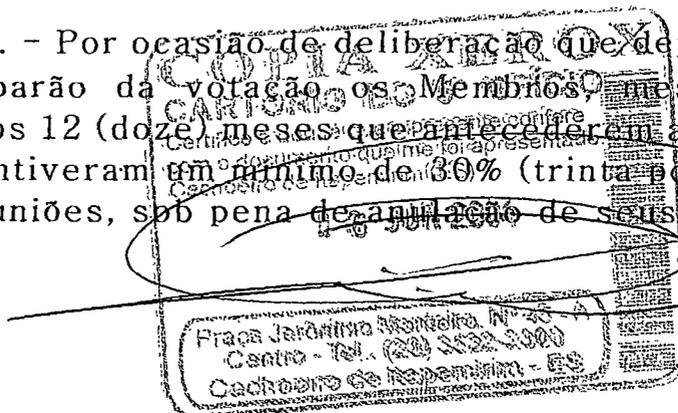
d) - Transferência da sede, no mesmo oriente, da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75;

e) - As deliberações em Assembléia Geral, quer seja ordinária ou extraordinária, serão sempre por maioria simples dos seus membros presentes; e,

f) - A Assembléia Geral funcionará e deliberará validamente com a presença de no mínimo 07 (sete) membros do quadro, regulares, ativos e quites com todas as obrigações sociais, pecuniárias e maçônicas.

Artº. 13 - Das deliberações tomadas pela Assembléia Geral não caberão contestatórios por Membros do Quadro da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº 75, faltosos à reunião, ou licenciados, ou que na época não estiver no gozo de seus direitos maçônicos.

Parágrafo 1º. - Por ocasião de deliberação que dependa de voto, não participarão da votação os Membros, mesmo que licenciados, que nos 12 (doze) meses que antecederem a votação da matéria não mantiveram um mínimo de 30% (trinta por cento) de presença às reuniões, sob pena de anulação de seus votos.



DTM

Parágrafo 2º.- O Membro, quando licenciado, para ser votado, o tempo de licença não será abonado, como prescreve o Parágrafo 2º. do Artigo 114, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo 3º.- Nenhuma falta de Membro poderá ser abonada pela Loja, exceto quando a mesma for justificável, com base no Regimento Interno, e esta e tantas outras não ultrapassem aos 10% (dez por cento) do total da frequência do período administrativo, como prescreve o Artigo 18 deste Estatuto.

Artº. 14 - As sessões da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75 serão:

I - ORDINÁRIAS, de instrução e administrativa ou econômica; e,

II - EXTRAORDINÁRIAS, que só serão tratados assuntos que determinaram sua convocação, podendo ser:

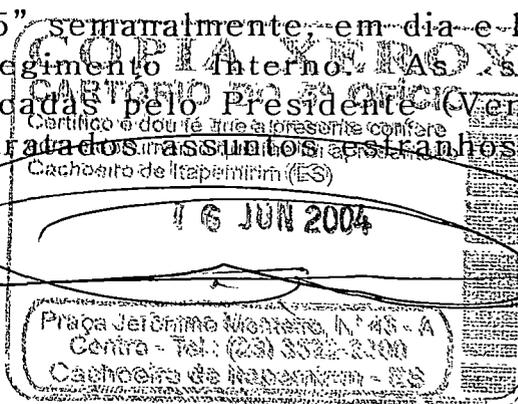
a) - MAGNAS, de iniciação, elevação, exaltação, filiação, regularização de Loja e Sagração de Templo;

b) - ESPECIAIS, de eleição, posse e fundação de Loja; e,

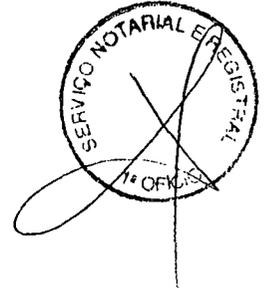
c) - PÚBLICAS, de adoção de "Lowton", de Confirmação de Matrimônio, do Dia das Mães, de Celebração Fúnebre e de Comemoração de datas maçônicas ou históricas do país, e outras, respeitadas os Rituais Especiais.

Parágrafo Único - Em todos os casos previstos no Artigo 14 serão obedecidas as disposições da Constituição, das Leis, dos Regulamentos Gerais e dos Rituais da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, deste Estatuto e do Regimento Interno da Loja.

Artº. 15 - As sessões serão realizadas pela Loja Maçônica "Compasso do Criador nº. 75" semanalmente, em dia e horário conforme previsto no Regimento Interno. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente (Venerável Mestre) e nelas não serão tratados assuntos estranhos à sua convocação.



TÍTULO - V



CAPÍTULO - I

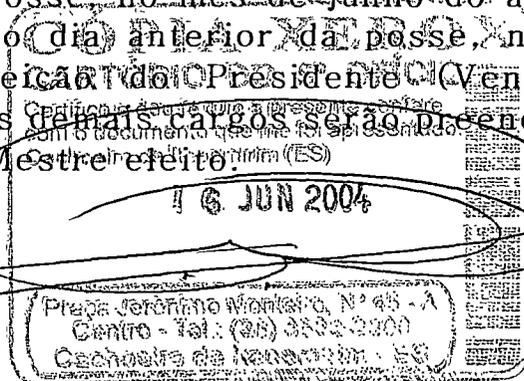
DA ADMINISTRAÇÃO - ELEIÇÃO E DURAÇÃO DE MANDATO:

Artº. 16 - A Administração da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75 será composta dos seguintes membros:

- 1 - Um Presidente (Venerável Mestre);
- 2 - Um 1º. Vice-Presidente (1º. Vigilante);
- 3 - Um 2º. Vice-Presidente (2º. Vigilante);
- 4 - Um Orador;
- 5 - Um Secretário;
- 6 - Um Tesoureiro;
- 7 - Um Chanceler.

Artº. 17 - A Administração da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75 terá também, Comissões de Finanças, de Solidariedade e de Justiça, obedecidas as disposições da Constituição, do Regulamento Geral e dos Rituais da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo.

Artº. 18 - A eleição da Administração da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº75 e Comissões se farão e se processarão obedecidas as disposições do Título I, Capítulo V, seções I, XIV e XV , e Capítulo VIII, seção I, do Regulamento Geral, da Ordem, e Artigos 57, e Parágrafos, e 58, Parágrafo Único da Constituição, inclusive Instalação, Posse e duração do mandato. O mandato da Administração terá duração de 01 (um) ano, com início na data da posse, no mês de junho do ano em que for eleita, e término no dia anterior da posse, no ano seguinte, permitida a reeleição do Presidente (Venerável Mestre), por igual período. Os demais cargos serão preenchidos por nomeação do Venerável Mestre eleito.





Artº. 19 - Os Membros da Loja Maçônica "Compasso do Criador nº. 75", não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, por atos ou obrigações por Ela contraída.

Parágrafo Único - Os Membros da Administração da Loja Maçônica "Compasso do Criador nº. 75", bem como os demais Membros, não percebem remuneração de espécie alguma da Sociedade Maçônica.

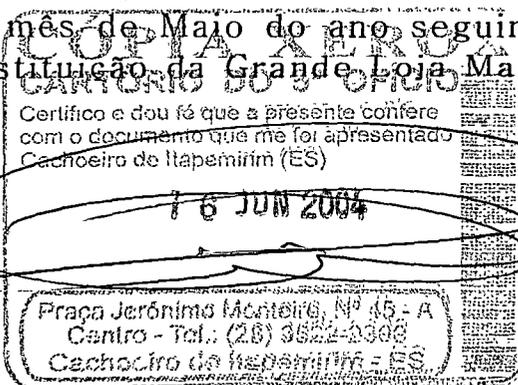
Artº. 20 - A Sociedade Maçônica só poderá ser dissolvida por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus Membros Ativos, Regulares e no gozo dos seus Direitos Cíveis e Maçônicos.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da Sociedade Maçônica a destinação de seu patrimônio e saldos remanescentes será decidida em Assembléia Geral da Loja, convocada com antecedência de 21 (vinte e um) dias e aprovada por 2/3 (dois terços) do quadro social da Loja Maçônica "Compasso do Criador nº. 75", como prevê o Artigo 37, § 1º., Incisos V, VII e VIII, do Regulamento Geral, da Ordem, c/c os Artigos 42, § 1º., e 63, da Constituição da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo.

Artº. 21 - Os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos e os já existentes, o serão em nome da Loja Maçônica "Compasso do Criador nº. 75", que terão imediatamente aquisição na forma de Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único - O patrimônio da Loja Maçônica "Compasso do Criador nº. 75", não responderá, em hipótese alguma, por qualquer dívida contraída particularmente por Membros da Administração e/ou por qualquer Membro da Loja, regular ou não.

Artº. 22 - O exercício financeiro da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75, inicia-se no primeiro dia do mês de Junho e termina no último dia do mês de Maio do ano seguinte, como prevê o Artigo 61 da Constituição da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo.



Handwritten initials and a checkmark on the left margin.

Handwritten number '12' on the right margin.



Artº. 23 - Este Estatuto somente poderá ser reformado em parte ou no todo em Assembléia Geral convocada para este fim, com 21 (vinte e um) dias de antecedência e a pedido de 2/3 (dois terços) dos Membros da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº.75, no pleno gozo dos seus Direitos Cíveis e Maçônicos.

12/10

Artº. 24 - O Regimento Interno será elaborado dentro dos preceitos deste Estatuto.

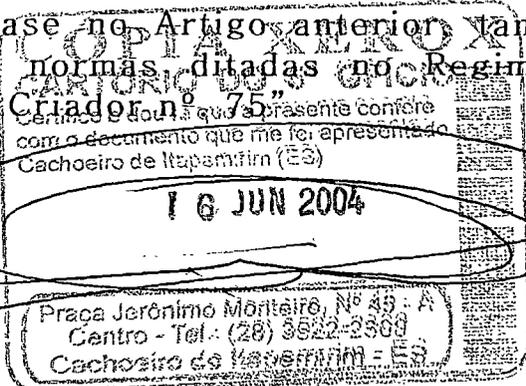
Artº. 25 - O Presidente (Venerável Mestre), convocará os Membros da Loja "Compasso do Criador nº. 75", Regulares e no gozo de seus Direitos Cíveis e Maçônicos, e os da sua Administração, sempre que necessário, sendo obrigatório o comparecimento de todos os Membros da Loja.

CAPÍTULO - II

DA JUSTIÇA MAÇÔNICA:

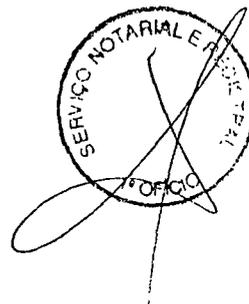
Artº. 26 - Com base no Título III, Capítulo I, Artigos 170 usque 180, c/c com os Artigos 109, Incisos e Parágrafos, 110, e Parágrafos, do Regulamento Geral e da Ordem, amparado nos Artigos 25, Inciso I, 26, e Parágrafos da Constituição, a Justiça Maçônica será exercida como dispõem as Normas Fundamentais, Justiça de Primeira Instância e Recursos, pré-estabelecidos pela Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo.

Artº. 27 - Os procedimentos na apuração de irregularidades de irmãos, denunciada pelo Orador ou quaisquer Membros Regulares do Quadro, com base no Artigo anterior também serão complementados pelas normas ditadas no Regimento Interno da Loja "Compasso do Criador nº. 75".



AM

CAPÍTULO - III



13/4

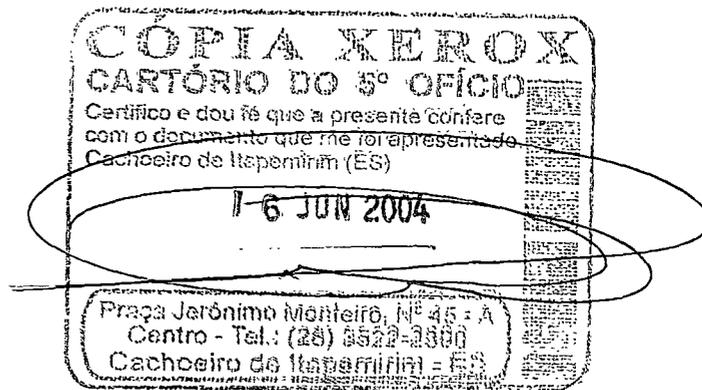
PARA FINS DE DIREITO DA LOJA:

Artº. 28 - Para fins de direito, a Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75, faz constar que:

- 1) - Não tem fins Lucrativos, mas educacionais, científicos, sociais e filantrópicos;
- 2) - Presta serviços, sem qualquer discriminação de raça, de cor e credo;
- 3) - Não distribui qualquer parcela do seu rendimento e patrimônio, a título de Lucros ou de participação;
- 4) - Manterá a escrituração de suas receitas e despesas em Livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão;
- 5) - A Diretoria e Membros da sua Administração não têm remuneração a título de "pró-labore" ou de outras espécies; e,
- 6) - Aplicará no país, integralmente, os seus recursos, na manutenção de seus objetivos.

Artº. 29 - A Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75 tem o tratamento de "AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA", sob o Rito ESCOCÊS ANTIGO e ACEITO; e, reconhece que a Maçonaria não é obra exclusiva de uma época. ELA pertence a todas as épocas e, sem aderir a nenhuma religião, encontra grandes verdades comuns às religiões superiores, que formam a abóbada de todos os credos. Apoia-se no Amor a DEUS e no Amor dos homens, que levam em si a divindade e caminham para ELE.

ST-11



Artº. 30 - Os casos omissos serão sempre resolvidos à Luz das Leis da Muito Respeitável Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, ou pela Assembléia Geral da Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75, levando-se sempre em conta os "Landmark", Usos e Costumes da Ordem Maçônica sob a obediência da Muito Respeitável Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo.



14/11

Artº. 31 - Compete ao Presidente (Venerável Mestre) representar a Loja Maçônica "Compasso do Criador" nº. 75, ativa e passivamente, em Juízo e Extrajudicialmente, e na rede bancária do país, neste último, em conjunto com o Tesoureiro.

Parágrafo Único - O Presidente poderá outorgar poderes à pessoa jurídica ou física, ou a qualquer Membro Mestre Maçom Regular do Quadro, de sua livre nomeação, para representar a Entidade, especificadamente, em repartições públicas municipais, estaduais e federais, bem como autarquias.

Artº. 32 - Os Artigos e Parágrafos que vierem colidir com a Constituição e outras Leis do País, dos "Landmark" da Ordem Maçônica, da Constituição e outras Leis e Regulamentos da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, serão automaticamente tornados sem efeito.

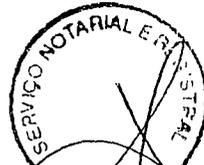
Artº. 33 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da Loja, com amparo no Artigo 6º., Inciso XXVIII, do Regulamento Geral, da Ordem, e mediante assinaturas do Presidente (Venerável Mestre), do 1º Vice - Presidente (1º. Vigilante), do 2º Vice - Presidente (2º. Vigilante), do Orador, do Secretário, do Tesoureiro e do Chanceler.

Certifico e dou fé que o presente estatuto
com o documento que nele foi apresentado
Cachoeira de Itapemirim (ES)

16 JUN 2004

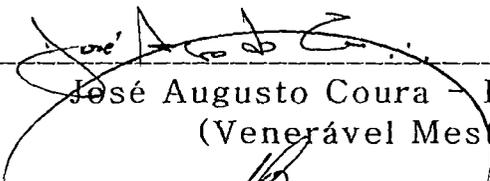
Praca Jerônimo Monteiro, Nº 45 - A
Centro - Tel: (28) 3622-2300
Cachoeira de Itapemirim - ES

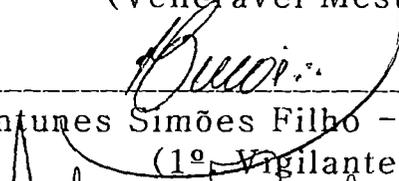
Handwritten signature or initials.

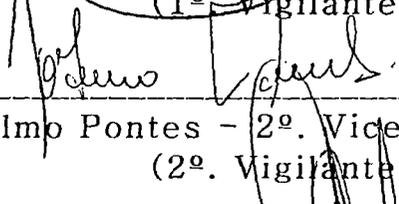


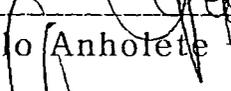
Parágrafo Único - Só serão levados a Cartório para a devida averbação, as ATAS juntamente com o específico Livro de Atas, para assuntos civis, devidamente autenticados pelo Cartório, e com o Termo de Abertura assinado pelo presidente (Venerável Mestre).

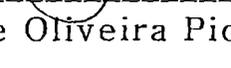
Cachoeiro de Itapemirim/E.S., 03 de março de 2003.


 José Augusto Coura - Presidente
 (Venerável Mestre)

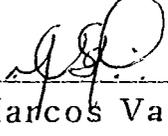

 Faustino Antunes Simões Filho - 1º.Vice-Presidente
 (1º. Vigilante)

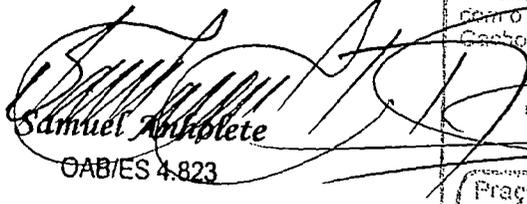

 Joelmo Pontes - 2º. Vice-Presidente
 (2º. Vigilante)


 José Paulo Anholete - Orador


 José Carlos de Oliveira Pio - Secretário


 Juliano Chaves Babinsck - Tesoureiro


 Marcos Valério Lemos Dias - Chanceler


 Samuel Anholete
 OAB/ES 4.823

COPIA XEROX
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
 Certifico e dou fé que a presente confere com o documento que me foi apresentado.
 Cachoeiro de Itapemirim (ES)
 16 JUN 2004
 Praça Jerônimo Monteiro, Nº 45 - A
 Centro - Tel.: (28) 3632-2300
 Cachoeiro de Itapemirim - ES

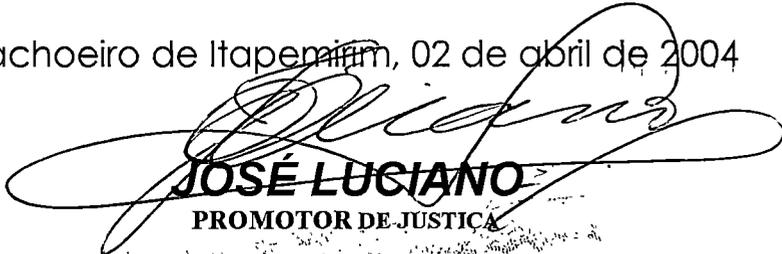


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

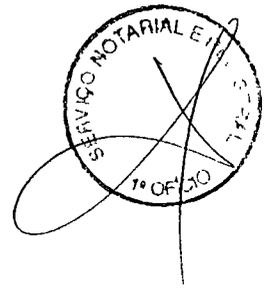
DECLARAÇÃO

O signatário da presente, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, titular da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, portador do CPF nº 525.873.987-20 e da CI sob o nº 252987-SSP-ES, DECLARA para os devidos fins que a augusta e respeitável LOJA MAÇÔNICA COMPASSO DO CRIADOR, localizada na Av. Edmar Soares s/n, Bairro Coramara, nesta cidade, sendo a mesma uma Entidade Filantrópica atuando em ações sem fins lucrativos no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de abril de 2004

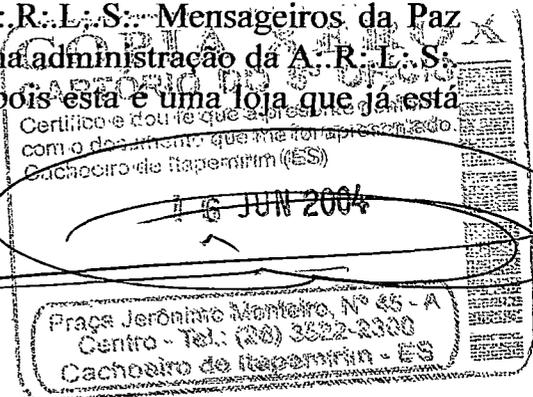

JOSÉ LUCIANO
PROMOTOR DE JUSTIÇA





Ata da Fundação da A.: R.: L.: S.: Compasso do Criador nº75.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e um da E.: V.:, estando reunidos os seguintes irmãos : Ser.: Grão Mestre Raimundo Sallas, Clésio Gonçalves M.: I.: , Enos Bayer de Moraes M.: I.: da A.:R.:L.:S.: mensageiros da Paz nº 23, Osvaldo Jose de Oliveira M.:I.: da A.:R.:L.:S.: Redentora nº 20, Lienes Machado Tristão M.:I.: da A.:R.:L.:S.: Tiradentes nº 65, Jose Augusto Coura M.:I.: da A.:R.:L.:S.: Seara da Paz nº 67 , Alonso Miranda M.:I.: da A.:R.:L.:S.: Estrela do Oriente nº37, os M.:M.: da A.:R.:L.:S.: Seara da Paz nº 67, Carlos Roberto Lonardeli , Eduardo Armando Altoé, Fábio Andrade de Melo , Gerson Antonio Gava Lorenzoni, Guilherme Daré de Lima , Jose Antonio de Souza Rizzo, Jose Vieira Rodrigues Junior, Marcos Valério Lemos Dias, os IIR.: Comp.: Maçons da A.:R.:L.:S.:Seara da Paz nº 67 , André Francisco Ribeiro Guimarães, Antonio Salles Carlete, Faustino Antunes Simões Filho, Fernão Presco Malini Paraíso, Guilherme Moreira de Araújo, Jocimar Valentin Marchiorio, Joelmo Pontes, Juliano Chaves Babinsck , Luziano Moura de Souza, Moreira de Souza , Marcos Antonio Moreira Junior, Jose Carlos de Oliveira Pio, Jose Galhardo Ramos Bechara, José Paulo Anholet, Victor Augusto R. Machado da A.:R.:L.:S.: Seara da Paz nº67 , para criarem uma loja Maçônica no oriente de Cachoeiro de Itapemirim. Usando a palavra o Grão Mestre Raimundo Sallas esclareceu sobre as idéias da maçonaria em geral , suas leis e regulamentos. Disse que é um dever do maçom a criação de lojas visando o crescimento da maçonaria. Informou que no passado houve dificuldades para a criação de lojas, no sul, mas hoje depois do tratado com o Gr.: Oriente as coisas ficaram mais fáceis. Disse ainda que a maçonaria não precisa de dinheiro para crescer . Lembrou a responsabilidade dos fundadores para com a loja, é que Cachoeiro pela sua população tem lugar para várias lojas. Osvaldo de Oliveira, assessor do Ser.: Grão Mestre para assuntos de lojas comentou sobre a necessidade de se criar lojas no sul e esclareceu à diferença entre criar e fundar lojas, que funciona sob a égere da Landmark nº 7. E que a criação de lojas não podem enfraquecer outras . Entre vários nomes sugeridos, foi a de A.:R.:L.:S.: Compasso do Criador nº 75, foi aprovado para presidente no período administrativo 2001/2002, o M.: I.: Enos Bayerl de Moraes, que preencherá os demais cargos . Neste momento foi passado ao Ir.: Enos Bayerl de Moraes, o estatuto e o regime interno da mova loja. Foi aprovado que o dia da reunião será 2º feira às 20:00 horas no templo da A.:R.:L.:S.: Mensageiros da Paz nº23, O Ir.: Enos comentou que pretende ficar na administração da A.:R.:L.:S.: Compasso do Criador nº75, apenas um ano , pois esta é uma loja que já está



12
74

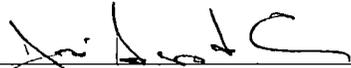




nascendo forte e como já conversou o Ser.: Grão Mestre, e o Presidente Distrital, pretende criar outras lojas . Em seguida o Ser.: Grão Mestre concedeu a palavra a todos . Houve alguns questionamentos e perguntas , que foram todas esclarecidas pelo Ser.: Grão Mestre não ficaram nenhuma dúvida. O Ir.: Clésio Correa Gonçalves, usando a palavra esclareceu sobre a (função) digo , função da presidência distrital e a preocupação que devemos ter com a maçonaria principalmente com as iniciações. Comentou que a A.:R.:L.:S.: Mensageiros da Paz nº 23 , a mais antiga neste distrito deveria estar em peso aqui hoje , mas infelizmente por um motivo ou outro isto não aconteceu . Falou de sua preocupação anterior , mas agora já está tudo bem .

18/10

Nada mais havendo para ser tratado, eu Lienes Machado Tristão escrevi esta ata que vai para todos os presentes assinada. Que neste ato foi transcrito pelo secretário atual da loja Compasso do Criador nº 75, Jose Carlos de Oliveira Pio. Cachoeiro de Itapemirim, 31 de Setembro de 2003.

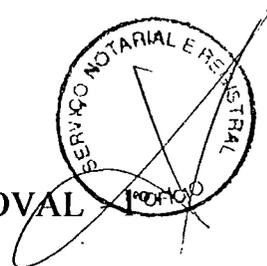

 Jose Augusto Coura
 Venerável Mestre
 (presidente)

COPIA XEROX
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
 Certifico e dou fé que a presente confere com o documento que me foi apresentado
 Cachoeiro de Itapemirim (ES)
 16 JUN 2004
 Praça Jerônimo Monteiro, Nº 45 - A
 Centro - Tel. (28) 3522-2300
 Cachoeiro de Itapemirim - ES

Jose Carlos de Oliveira Pio
 Secretário

EM BRANCO

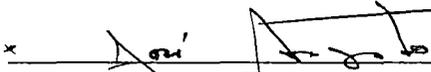
ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO SR. JEREMIAS SANDOVAL
OFICIO.

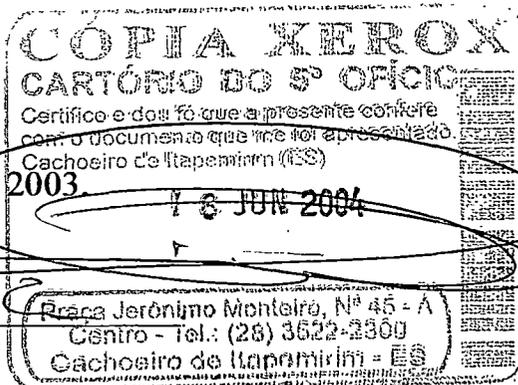


Lista da diretoria da instituição.

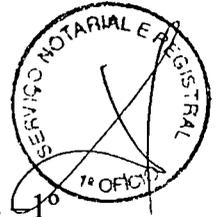
- PRESIDENTE = José Augusto Coura – Brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, residente à Praça Gilberto Machado, nº15 – 2º Andar – Bairro Gilberto Machado, nesta Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES., CEP 29.303-290, portador do CPF de nº 959.720.307-30.
- 1º VICE-PRESIDENTE = Faustino Antunes Simões Filho, Brasileiro, casado, Delegado de Polícia, residente à Rua Coronel Berges, nº10 – Bairro Cel Borges nesta Cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES., CEP 29.306-100, portador do RG 13.422.354- SSP/SP.
- 2º VICE-PRESIDENTE = Joelmo Pontes – brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Barão de Itapemirim, nº 15 – Bairro Centro, nesta Cidade de Cachoeiro de Itapemirim –ES., CEP 29.300-110, portador do CPF de nº 845.752.207-87.
- SECRETÁRIO = José Carlos de Oliveira Pio, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Francisco Percílio Kopi, S/N – Bairro Quarteirão na Cidade de Rio Novo do Sul-ES., portador do CPF de nº 979.749.787-91.
- Tesoureiro = Juliano Chaves Babinsck, brasileiro, casado, bancário, residente a Av. Aristides Campos, nº 190- Ap. 202 – Bairro Gilberto Machado, nesta Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES., portador do CPF de nº 903.676.507-20.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2003.


Jose Augusto Coura
Presidente



19/8



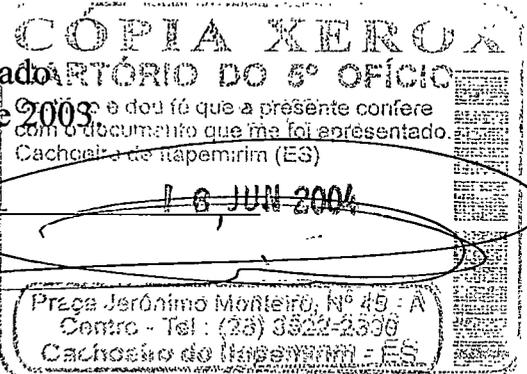
ILMO. SR. OFICIAL DO CATORIO DR. JEREMIAS SANDOVAL 1º
OFICIO

Lista de Presença dos componentes que votaram na sessão de fundação da loja.

20/0

- Grão Mestre - Raimundo Sallas
- Clesio Gonçalves
- Enos Bayer de Moraes
- Osvaldo Jose de Oliveira
- Lienes Machado Tristão
- Jose Augusto Coura
- Alonso Miranda
- Carlos Roberto Lonardeli
- Eduardo Armando Altoé
- Fábio Andrade de Mello
- Gerson Antonio Gava Lorenzoni
- Guilherme Daré de Lima
- Jose Antonio de Souza Rizzo
- Jose Vieira Rodrigues Junior
- Marcos Valério Lemos Dias
- André Francisco Ribeiro
- Antonio Salles Carlete
- Faustino Antunes Simões Filho
- Fernão Presco Malini Paraíso
- Guilherme Moreira de Araújo
- Jocimar Valentim Marchiorio
- Joelmo Pontes
- Juliano Chaves Babinsck
- Marco Antonio Moreira Junior
- Jose Carlos de Oliveira Pio
- Jose Galhardo Ramos Bechara
- Jose Paulo Anholete
- Victor Augusto R. Machado

Cachoeiro de Itapemirim , 11 de junho de 2003





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 121/2004
PROTOCOLO GERAL...: 1838/2004
DATA PROTOCOLO...: 09/08/2004

**DECLARA DE UTILIDADE
PUBLICA A LOJA MAÇÔNICA
"COMPASSO DO CRIADOR" N°75.**

Art. 1º - Fica declarada entidade de "Utilidade Publica" a Sociedade Civil Loja Maçônica "Compasso do Criador" n°75, inscrita no CNPJ sob o n° 05.763.387/0001-51, com sede a rua Edmar Soares da Silva, s/n° - Coramara - neste - Município - Cep: 29313.330.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Civil, Loja Maçônica "Compasso do Criador" n°75, tem como objetivo prestar assistência e proteção à família, maternidade, infância, adolescência, velhice, às pessoas portadoras de deficiência, bem como, a promoção de assistência à saúde, a educação, a proteção à pessoas, e ainda a integração ao mercado de trabalho, à cultura, educação e ciência sobre as questões da paz social do município, no país e no mundo.

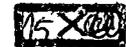
Sala das Sessões, 09 de Agosto de 2004.


FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA
CHIQUINHO VEREADOR/PP

APROVADO



UNANIMIDADE



ABSTENÇÃO

SESSÃO _____

PRESIDENTE _____

O ser humano não foi feito para aceitar dominação.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

202

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON				X
ÉDISON V. FASSARELLA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

- PROJETO Nº 122/04
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 12/08/04

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: *Regime de Urgência*

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-23-
R

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 121/2004
INICIATIVA: EDIL FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA

À MESA DIRETORA.
SENHOR PRESIDENTE

EMENTA

Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Compasso do Criador nº 75.

DA LEGISLAÇÃO

A declaração de Utilidade Pública pressupõe o reconhecimento de que determinada Entidade cumpre uma função social sem fins lucrativos. São as entidades filantrópicas.

Há tempos esta declaração tinha caráter honorífico e cívico somente. Hoje, estas entidades são beneficiadas com vantagens fiscais e financeiras, como isenções fiscais, recebimento de subvenção, auxílio ou doações.

Assim, preservando o interesse público e as Leis Federais, tem-se às seguintes condições a serem seguidas:

- 1º- Que a Entidade tenha personalidade jurídica;
- 2º- Cópia do seu Estatuto devidamente registrado no órgão competente – Cartório de Registro civil das Pessoas Jurídicas;
- 3º- Tenha estado em normal funcionamento há, pelo menos, três anos imediatamente anteriores, com a exata observância dos Estatutos (atestado pelo Representante do Ministério Público Estadual).
- 4º- Comprove não ter fins lucrativos, nem remunerar seus Diretores ou Conselheiros;
- 5º- Comprove através de relatórios anuais, as atividades filantrópicas desenvolvidas;
- 6º- Cópia da Ata de eleição e posse da Diretoria em exercício, devidamente autenticada pelo Cartório acima referido;
- 7º- Cópia do CGC.

Conforme requer a Lei Federal nº 91, de 28/08/1935 e os Decretos Federais nºs. 50.517, de 02/05/1961 e o 60.931, de 04/07/1967.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

R



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-24-
R

CONCLUSÃO

Estando presentes todos os documentos referidos acima, o projeto de lei pode ser direcionado ao encaminhamento regular dos trâmites legais à matéria.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de agosto de 2004.

Margareth d'Assis M'Pcao Mata
MARGARETH TAÇARES D'ASSIS M'PCAO MATA
OAB/ES Nº 6598

16 de agosto de 2004

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 25 -
R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº121 / 2004.

INICIATIVA: Edil Francisco Gomes de Almeida.

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Compasso do Criador Nº 75.

VOTO RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão. Voto pelo encaminhamento regular da Matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da Matéria.

Sala das Comissões, em 16 de Agosto de 2004.

Marcos Sales Coelho – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Farga

Brás Zagotto – Relator

Suplente: Edson Valentim Fassarella

Alexandre Bastos Rodrigues – Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

ok
ROR

JUNTADAS:

Protocolo n.º 21 fls. 2

- 1 - 12 / 08 / 04 - Folha de Votação Reg. de Urgência - fl. 2
- 2 - 16 / 08 / 04 - Parecer jurídico fls. 23 e 24
- 3 - 16 / 08 / 04 - Parecer Comissão Constituição - fls. 25
- 4 - 19 / 08 / 04 - Folha de Votação - fl. 26
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -